

**LEI Nº 691, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*(Autoria do Vereador Antônio Pereira de Lima)*

“Que denomina "***Campo de Bocha Vereador Antônio de Lima***" o local destinado a esta prática construído na Avenida Huet Bacelar.”

**Wagner Mathias**, Prefeito Municipal de João Ramalho, no uso de suas atribuições regimentais, FAZ SABER que, nos termos do artigo 13, inc. XV, da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Campo de Bocha, situado na Av. Huet Bacelar nº 256, fica denominado "**Campo de Bocha Vereador Antônio de Lima**".

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do prédio com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

João Ramalho, 04 de novembro de 2020.

**WAGNER MATHIAS**

Prefeito Municipal